

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM ASSISTENTE TÉCNICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, P048 –23 – 12536

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2023, pelas 15:00, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, Doutor Rui António Duarte Simões, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de Presidente, Doutor João Luís Mendes Pedroso de Lima, Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra e Doutor José Paulo Pereira de Gouveia Lopes de Almeida, Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos critérios e da ponderação dos métodos de seleção.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho na categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com a seguinte caracterização:

Funções a desempenhar: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, designadamente: zelar pelas instalações do Laboratório de Hidráulica, Recursos Hídricos e Ambiente do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Coimbra, inventariar e gerir os seus materiais, ferramentas e equipamentos, efetuar a sua manutenção e assistência técnica bem como produzir novos equipamentos e instalações laboratoriais pela realização de trabalhos de canalização, serralharia, eletricidade, acrílicos e carpintaria. As funções compreenderão também a realização de ensaios laboratoriais e respetivos relatórios, bem como o apoio às aulas. Compreendem ainda sempre que possível e necessário o apoio a outras atividades do DEC, como acontece com os restantes funcionários.

Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

Requisitos preferenciais/outras requisitos: Experiência prévia em atividades laboratoriais de hidráulica; Formação através de curso técnico-profissional nas áreas de canalização, de serralharia, de eletricidade, de acrílicos ou de carpintaria; Conhecimentos de eletrónica e instrumentação; Conhecimentos de mecânica e soldadura; Carta de condução.

MÉTODO DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 02/11/2023, foi determinado (de acordo com o estatuído no n.º 6 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 e no art.º 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09) a aplicação de um único método de seleção obrigatório – **Avaliação Curricular (AC)** – à totalidade dos/as candidatos/as.

A AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Em caso de dúvida sobre alguns aspetos do curriculum vitae, o júri reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos aos candidatos.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

A. HABILITAÇÕES ACADÉMICAS	
20	Superior à legalmente exigida (12º ano de escolaridade ou equivalente)
19	Legalmente exigida (12º ano de escolaridade ou equivalente)
B. FORMAÇÃO PROFISSIONAL RELACIONADA COM AS EXIGÊNCIAS E AS COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	
20	>/= 1500 horas
16	>/= 750 horas e <1500 horas
12	>/= 500 horas e <750 horas
8	>/= 50 horas e <500 horas
0	Sem formação profissional
C. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	>/= 4 anos
18	>/= 3 anos e < 4 anos
16	>/= 1 ano e < 3 anos
14	>/= 6 meses e < 1 ano
0	Sem experiência profissional
D. EXPERIÊNCIA NÃO PROFISSIONAL COM INCIDÊNCIA SOBRE A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO POSTO DE TRABALHO E GRAU DE COMPLEXIDADE DAS MESMAS	
20	>/= 1500 horas
18	>/= 750 horas e < 1500 horas
16	>/= 500 horas e < 750 horas
14	>/= 50 horas e < 500 horas
0	Sem experiência não profissional

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (A \times 25\%) + (B \times 25\%) + (C \times 25\%) + (D \times 25\%)$$

ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos elementos de avaliação, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$\mathbf{CF = (AC \times 100\%)}$$

Em que **CF** = Classificação Final e **AC** = Avaliação Curricular.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados/as é unitária.

Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório.

Serão igualmente excluídos/as do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

O Júri reserva-se o direito de poder deliberar não admitir qualquer candidato.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022. Se, após a aplicação dos mesmos se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar;
- b) Valoração da Formação Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar;
- c) Valoração da Experiência Não Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar;
- d) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar;
- e) Classificação final do grau habilitacional mais elevado.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar a quota de deficientes nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.



Presidente

Doutor Rui António Duarte Simões
Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil, FCTUC

Vogais

Doutor João Luís Mendes Pedroso de Lima
Professor Catedrático no Departamento de Engenharia Civil, FCTUC

Doutor José Paulo Pereira de Gouveia Lopes de Almeida
Professor Auxiliar no Departamento de Engenharia Civil, FCTUC